



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (ESAF)

EDITAL (ESAF) Nº 70, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

**SELEÇÃO PARA O CURSO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL PARA MUNICÍPIOS CONVENIADOS**

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (ESAF) no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 527, de 7 de dezembro de 2017, torna pública a abertura das inscrições para o Curso Imposto Territorial Rural para Municípios Conveniados em parceria com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

**1. Objetivos**

1.1. Objetivo Geral: preparar o Agente Tributário do Município conveniado, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 12 de maio de 2016, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme a Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal.

1.2. Objetivos específicos:

- a) Identificar na legislação brasileira os fundamentos legais para a fiscalização e cobrança do ITR pelos municípios;
- b) Aplicar a legislação no âmbito burocrático da execução de atividades relativas ao ITR que surgirem no desenvolvimento de ações de cobrança e fiscalização;
- c) Executar com eficácia o Sistema ITR – Crédito Tributário – Opção Cobrança de modo a realizar as consultas da relação dos imóveis rurais com Créditos Tributários (CT) devedores;
- d) Planejar a emissão dos avisos de cobrança no Sistema ITR – Crédito Tributário – Opção Cobrança;
- e) Executar o acompanhamento de cobranças por meio de relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema ITR– Crédito Tributário – Opção Cobrança;
- f) Operar com eficácia o Sistema ITR – Fiscalização de modo a realizar a seleção das declarações no estoque, executar o trabalho de fiscalização;
- g) Realizar consultas e acompanhamento do trabalho executado e a executar, bem como emissão de relatórios gerenciais;
- h) Descrever as partes componentes da DITR;
- i) Identificar a tramitação da DITR, a forma de declarar e os prazos para apresentação da declaração;
- j) Empregar o conteúdo do curso no conjunto de suas atividades no âmbito municipal;
- k) Executar, com precisão, consultas sobre os dados de imóveis rurais no CAFIR;
- l) Utilizar todas as funcionalidades do Sistema ITR - Fiscalização;
- m) Analisar todas as provas documentais apresentadas pelos contribuintes no procedimento de fiscalização e revisão de declarações, inclusive identificando se o profissional que assina os diversos laudos que podem ser apresentados pelo contribuinte possui competência profissional para emití-los; e
- n) Identificar todas as peças que deverão constar nos processos oriundos da fiscalização de imóveis rurais.

**2. Público-alvo**

2.1. O curso destina-se aos servidores municipais, designados pelas prefeituras, que tenham sido aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos em efetivo exercício no cargo (art. 10, II, IN RFB nº 1.640, de 2016) para atuarem nas atividades de fiscalização, de lançamento e cobrança do ITR.

2.2. Serão contempladas as prefeituras que aderiram ao Termo de Opção para Celebração de Convênio firmado entre os municípios ou Distrito Federal e a RFB.

**3. Vagas**

3.1 Serão ofertadas 800 vagas para Agentes Tributários para Fiscalização e Cobrança do ITR para Municípios conveniados com a RFB.

**4. Estrutura do curso**

4.1. A carga horária do curso é de 40 horas, distribuída em 6 (seis) módulos:

- Módulo 1- Legislação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
- Módulo 2 - Declaração anual do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR)
- Módulo 3 - Cadastro de Imóvel Rural (Cafir)
- Módulo 4 - Cobrança
- Módulo 5 - Fiscalização
- Módulo 6 – Atendimento

**5. Período de realização do curso**

5.1. O curso será realizado no período de **22 de outubro a 10 de dezembro de 2018**.

**6. Metodologia**

6.1. O curso será oferecido na modalidade a distância, via Internet, com o conteúdo disponibilizado na Escola Virtual da Escola de Administração Fazendária (Esaf), no endereço eletrônico <https://escolavirtual.esaf.fazenda.gov.br>.

6.2. Haverá um professor-tutor que acompanhará o desempenho dos alunos auxiliando no esclarecimento de dúvidas sobre o conteúdo na Escola Virtual da Esaf;

6.3. A comunicação e a interação entre alunos e tutores será via Escola Virtual da Esaf.

6.4. Os participantes receberão, da coordenação da Esaf, mensagem eletrônica com orientações de acesso ao curso na Escola Virtual;

6.5. Terá direito ao certificado o participante que obtiver aproveitamento igual ou superior a 70% nas atividades avaliativas e que tenha preenchido o questionário de satisfação do curso.

6.6. A emissão do certificado de aprovação do curso será realizada pelo próprio participante na Escola Virtual da Esaf, após a conclusão das atividades avaliativas.

**7. Valor do investimento**

7.1. O custo da inscrição é de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para cada servidor inscrito e deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil.

**7.2. Informações para emissão da GRU:**

Acessar endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

UG: 170009

Gestão: 00001

Recolhimento Código: 20013-1 – ESAF- CURSOS E SEMINÁRIOS

Nº de referência: 28038

Vencimento: 11/10/2018

Valor: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Recolhedor: (informar o número do CPF do servidor inscrito)

**8. Processo de inscrição**

8.1 A inscrição será realizada a partir das **08 horas do dia 20 de setembro de 2018 até às 23:59h do dia 29 de setembro de 2018**.

8.2 A inscrição deverá ser realizada de forma eletrônica no sítio [https://sisfie.esaf.fazenda.gov.br/SISFIE\\_INSCRICAO/login.jsf](https://sisfie.esaf.fazenda.gov.br/SISFIE_INSCRICAO/login.jsf) a partir das **08 horas do dia 20 de setembro de 2018 até às 23:59h do dia 29 de setembro de 2018**.

8.3. É obrigatório o preenchimento das seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) CPF;

- c) E-mail;
- d) Nome do município; e
- e) Unidade da Federação.

8.4. As inscrições devem ser realizadas no sistema impreterivelmente até **29 de setembro de 2018** para análise e homologação. A falta das informações exigidas no item 8.3 inviabilizará a análise da inscrição.

8.5. A RFB homologará as inscrições, verificando o servidor apto a participar do curso conforme o art. 10, II, da IN RFB nº 1.640, de 2016, entre os dias 1 a 4 de outubro de 2018.

8.6. Após a análise, o candidato receberá e-mail com a notificação de deferimento ou de indeferimento da inscrição.

8.7. A inscrição deferida será homologada após o recolhimento da GRU, que pode ser realizado até o dia **11 de outubro de 2018**. A falta das informações na GRU exigidas no item 7.2 inviabilizará a homologação da inscrição.

#### 9. Disposições Gerais

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Esaf.

9.2. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas:

Diretoria de Educação a Distância (Diead)

Telefone (061) 3412-6118

E-mail [ead@fazenda.gov.br](mailto:ead@fazenda.gov.br).

Confederação Nacional dos Municípios (CNM)

Telefone: (61) 2101-6009

E-mail: [financas@cnm.org.br](mailto:financas@cnm.org.br)

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO B. MENEGUIN

Diretor-Geral da Esaf



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Boarato Meneguim, Diretor(a)-Geral**, em 19/09/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1170538** e o código CRC **F3924502**.